

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3145, DE 05 DE MARÇO DE 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro.

**DAVI PEREZ AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

### SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| APM da EMEF "Prof. Stélio Machado Loureiro"..... | R\$        | 2.685,00         |
| APM da EMEF "Alfredo Naime".....                 | R\$        | 316,00           |
| APM da EMEF "Cel. Conrado Caldeira".....         | R\$        | 3.120,00         |
| APM da EMEF "Augusto Vieira".....                | R\$        | 2.707,00         |
| APM da EMEF "Izabel Motta S. Cardoso".....       | R\$        | 361,00           |
| APM da EMEF "João Pereira Pinho".....            | R\$        | 2.180,00         |
| <b>Total .....</b>                               | <b>R\$</b> | <b>11.369,00</b> |

**ART. 2º** - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**ART. 3º** - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 06.06.02-3350.00.00-123612005.9018.

**ART. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de março de 2002

**Davi Perez Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de março de 2002

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete